ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 253, de 26 de maio de 1955.

Autoriza o Município a contrair um empréstimo até Cr$ 2.000.000,00, mediante a emissão de apólices, sem juros.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Caí, digo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo até a importância de Cr$ 2.000.000,00, destinado à construção de rêdes elétricas no interior do Município.

Art. 2° - O empréstimo autorizado no artigo anterior, será feito mediante a emissão de apólices ao portador, sem juros, com o valor nominal de Cr$ 500,00 cada uma.

Art. 3° - O resgate das apólices será feito mediante sorteio anual, na proporção em que a Comissão Estadual de Energia Elétrica efetuar a devolução da importância empregada na construção das rêdes a que se refere o artigo 1°, ressalvando-se, ainda a parte que, nas mesmas condições caberá ao Município.

Art. 4° - As apólices desta emissão levarão as assinaturas do Prefeito e do Tesoureiro Municipal.

Art. 5° - É o Poder Executivo autorizado a abrir, em época oportuna, os créditos especiais que se fizerem necessários para a construção das rêdes elétricas de que trata esta lei.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 26 de maio de 1955.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 253, DO LIVRO 6, FOLHA 87.